

Carpinteiro, estado civil: Solteiro, NIF — 184166276, BI — 9929536, Endereço: Antiga Estrada Nacional, 243, 7480-000 Avis

Vítor Manuel Fernandes Alves Carpinteiro, estado civil: Solteiro, NIF — 184166284, BI — 10054299, Endereço: Zona He 3, Lote 26, 7480-000 Avis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Trindade de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Olaiá*.

2611084996

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 828/2008

Processo: 2671/07.8TBCL — Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Josmar Rodrigues

Insolvente: Division Unipessoal Lda

Division Unipessoal Lda, NIF — 507560221, Endereço: Lugar do Rego, 4750-544 Lijó — Barcelos

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 20-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

18 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda*.

2611085005

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 829/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 5965/07.9TBRRG**

N/Referência: 5511357

Requerente: Arménio Machado da Rocha

Insolvente: Meireles & Ferreira, Lda.

Insolvente: Meireles & Ferreira, Lda., NIF — 501221425, Endereço: Travessa da Lameira, Gualtar, 4710-046 Braga

Administrador de Insolvência: Dr. Rui Dias da Silva, Endereço: R. Serpa Pinto, 37 — 1.º Esq., 3510-112 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por insuficiência de bens, nos termos do artigo 232.º/1/7 CIRE — DL 200/2004 de 18/08, na redacção do Decreto-Lei 282/2007 de 7/08.

Efeitos do encerramento atento o disposto no artigo 233.º CIRE:

O incidente de qualificação da insolvência prossegue, com carácter limitado;

Cessam funções os membros da comissão de credores e o administrador da insolvência, sem prejuízo da apresentação de contas e tramitação do incidente de qualificação;

A extinção dos processos de verificação de créditos;

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

23 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

2611085049

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 830/2008

**Prestação de contas pelo administrador
Processo n.º 4012/07.5TBRRG-F**

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente A Nova Sucata, L.ª, NIF — 501870814, Endereço: Lugar de Pegos, Santa Lucrécia, Adaufe, 4710-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *João Veloso*.

2611084868

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 831/2008

**Processo: 3278/07.5TBCLD Insolvência pessoa singular
(Requerida)**

Requerente: Electro — Pontécnica, L.da

Devedor: José Luís da Guia Macedo

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 3.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 15-01-2008, às 17:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Luis da Guia Macedo, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 05-05-1956 natural de concelho de Entroncamento, nacional de Portugal, NIF — 110079701, BI — 4696752, Endereço: Rua José Pedro Ferreira, 8, R/c, Dtº, Caldas da Rainha, 2500-224 Caldas da Rainha

Foi fixada residência ao insolvente: José Luís da Guia Macedo, na Rua José Pedro Ferreira, 8, R/c, Dtº, Caldas da Rainha, 2500-224 Caldas da Rainha

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua P. João Coelho Guerra, 14 — 2.º, 2475-109 Benedita

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a divulgação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Natália Raimundo Vicente*.

2611085131